

Lei Municipal nº 911/89

" Ficam revalorizados os anexos I, II, e anexo II, cargo isolado de provimento efetivo em 35% a partir de 1º de Outubro de 1989 conforme escala de vencimentos e salários e Tabela de Vencimentos"

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e em sanção e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 35% (trinta e cinco por cento) os anexos I, II, e anexo II, cargo isolado de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 908/89 de 14 de Setembro de 1989, conforme escala de vencimentos e salários e Tabela de Vencimentos que fazem partes integrantes desta lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta lei é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

§ Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
em 13 de Outubro de 1.989.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na mesa da
supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo

Anexo - V -

Escala de Vencimentos e Salários

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	565,72	06	596,15	11	632,71
02	571,84	07	602,29	12	638,84
03	578,03	08	608,41	13	644,85
04	583,16	09	614,39	14	650,97
05	590,16	10	620,57	15	656,97
16	692,18	21	722,70	26	802,44
17	697,06	22	727,75	27	806,64
18	702,02	23	732,64	28	811,13
19	706,88	24	737,56	29	815,23
20	711,70	25	742,06	30	821,33
31	867,00	36	1.175,48	41	1.423,01
32	922,93	37	1.178,34	42	1.427,72
33	927,85	38	1.181,12	43	1.428,02
34	932,57	39	1.183,85	44	1.430,42
35	937,78	40	1.186,65	45	1.432,91

Anexo - VI -

Tabela de Vencimentos

I. Cargo Isolado de Provedor em Bonissas
CC ----- 2.290,23

II - Funções Gratificadas

Símbolo	Referência	Valor
FG - I	01 a 20	455,35
FG - I	21 a 40	366,66
FG - I	41 a 45	343,71

FG - 2	01 a 20	325,22
FG - 2	21 a 40	261,93
FG - 2	41 a 45	245,49

FG - 3	01 a 20	211,39
FG - 3	21 a 40	171,39
FG - 3	41 a 45	160,65

Anexo - II -

Tabela de vencimentos

I. Cargo Escalado de Provedor Efetivo

<u>Símbolo</u>	<u>Valor</u>
C - 1	2.290,23